



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

LEI Nº 179, de 21 de agosto de 1.978.

Concede aumento de vencimentos
aos Servidores Municipais e dá
outras providências.

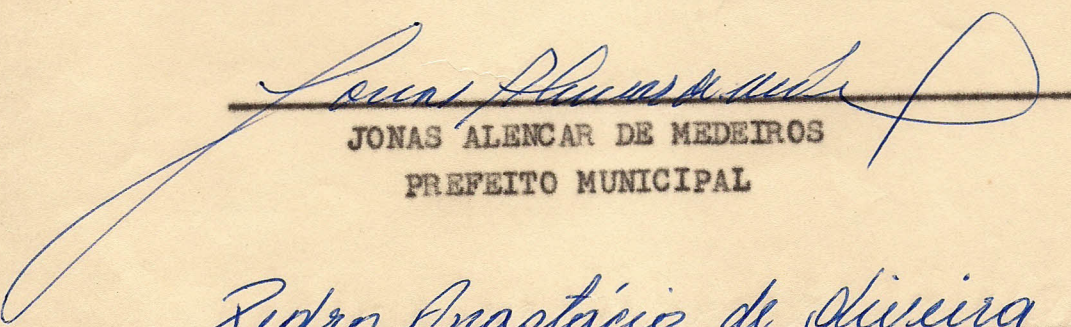
O Prefeito do Município de São João do Sabugi-RN,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

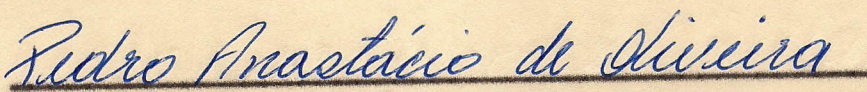
Art. 1º - Fica aprovado o aumento dos Servidores
do Município de São João do Sabugi, constante das tabelas
que integram a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janei
ro de 1.979.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN,
em 21 de agosto de 1.978.


JONAS ALENCAR DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL


PEDRO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

TABELA I

Integrante da Lei Municipal nº 179, de 21 de agosto de 1.978.

GRUPOS	NÍVEIS	SITUAÇÃO ANTIGA	PERCENT. 20%	SITUAÇÃO NOVA
DIREÇÃO GERAL E				
CHEFIA				
	CC-1	2.250,00		2.700,00
	CC-2	1.850,00		2.220,00
	CC-3	1.200,00		1.440,00
	CC-4	1.100,00		1.320,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
	SA-10	2.178,00		2.613,60
	SA-09	1.980,00		2.376,00
	SA-08	1.800,00		2.160,00
	SA-07	1.300,00		1.560,00
	SA-06	1.000,00		1.200,00
	SA-05	840,00		1.008,00
	SA-04	760,00		912,00
	SA-03	654,00		784,80
	SA-02	544,80		653,76
	SA-01	450,00		540,00
TRIBUTAÇÃO ARREDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
	TAF-05	840,00		1.008,00
	TAF-04	760,00		912,00
	TAF-03	654,00		784,80
	TAF-02	544,80		653,76
	TAF-01	450,00		540,00
MAGISTÉRIO				
	MAG-04	Regido		
	MAG-03	por Lei		
	MAG-02	Federal		
	MAG-01			
SERVIÇOS GERAIS				
	SG-08	1.800,00		2.160,00
	SG-07	1.300,00		1.560,00
	SG-06	1.000,00		1.200,00
	SG-05	840,00		1.008,00
	SG-04	760,00		912,00
	SG-03	654,00		784,80
	SG-02	544,80		653,76
	SG-01	450,00		540,00